

DESPACHO

N.º de Registo 10084

Data 24/11/2020

Processo 100.10.200

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando a situação epidemiológica que se verifica em Portugal foi renovada a declaração do estado de emergência através Decreto nº 9/2020, de 21 de Novembro;

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário que contribua para a menor circulação de cidadãos:

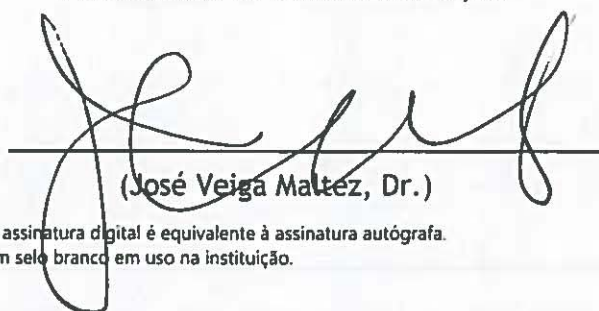
Ao abrigo da alínea a), do nº. 2, do artigo 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, determino:

1 – A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, nos dias 30 de Novembro, 7, 23, 24 e 31 de Dezembro de 2020 e ainda no dia 4 de Janeiro de 2021:

2 – A exceção do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles períodos, considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado nestes dias.

3 – E que sem prejuízo da continuidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dias a fixar oportunamente e após a cessão de estado de emergência ou de calamidade

O Presidente da Câmara Municipal



(José Veiga Maltez, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.